



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.129, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº. 1.645, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DO(A) PROFESSOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei Municipal nº. 1.645, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º...

I – REVOGADO;

(...)

Art. 5º...

(...)

VII – REVOGADO.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 31 de outubro de 2014.


ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU